

LEI Nº. 1501, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2015, até a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.1.90.16.00 - 6174- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.500,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.16.00 - 6175- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 2.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.018 – MANUT. DA EDUC. INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.46.00.00 - 1836 – Auxílio Alimentação

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 500,00

12.361.1150.2.013.00 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.46.00.00 – 1398 - Auxílio Alimentação

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.062 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECON.

3.3.90.46.00.00 – 5455 - Auxílio alimentação

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 2.500,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.431, de 02 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado,
Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2015.

Leomar Rohden
Prefeito em Exercício